



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 1.313/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021 - INSTITUI, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARINHANHA-BA, A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DAS MULHERES E MENINAS E DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.
- LEI N.º 1.314/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021 - ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.

DECRETOS

- DECRETO N.º 081/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021 - PRORROGA OS PRAZOS E ALTERA ALGUMAS MEDIDAS DE CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 013/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS POSTAIS NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DA AGROVILA 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DO SACRAMENTO, S/N, BAIRRO CENTRO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, ABRIGANDO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA.

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO - ATO DE DISPENSA N.º 042/2021 - CÉLIO LIMA DO NASCIMENTO.

CONTRATOS

EXTRATOS



- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 050/2021 - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 - WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI N.º: 1.313/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Institui, nas Escolas Municipais de Carinhanha-Ba, a Semana da Valorização das Mulheres e Meninas e da Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência Doméstica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída nas escolas municipais de Carinhanha, a semana da valorização das mulheres e meninas e da prevenção e combate ao assédio e à violência doméstica, a ser promovida anualmente na segunda semana letiva do mês de março.

Art. 2º. No decorrer dessa semana serão promovidas ações objetivando a valorização feminina e a conscientização dos efeitos nocivos do assédio e da violência, bem como da intimidação, opressão ou constrangimento às mulheres e meninas, além de todas as práticas e relações sociais fundamentadas na dominação dos homens sobre as mulheres.

Art. 3º. Nas atividades promovidas deverão ser abordados assuntos que esclareçam devidamente o que se configura como assédio ou violência contra as mulheres, e da importância dessas práticas serem coibidas.

Art. 4º. As ações realizadas terão como objetivo também alertar a toda a comunidade escolar da necessidade de serem denunciadas as situações de assédio e violência, bem como a divulgação dos locais onde as vítimas devem procurar atendimento.

Art. 5º. Durante a semana da valorização das mulheres e meninas e da prevenção e combate ao assédio e à violência doméstica, poderão ser realizados






PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

debates e palestras para toda a comunidade escolar, sem desconsiderar-se outras formas de abordagem pedagógica dos temas propostos e que venham a ser ofertadas pelas escolas.

Art. 6º. A semana da valorização das mulheres e meninas e da prevenção e combate ao assédio e à violência doméstica será realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, que organizará e mobilizará as escolas da rede municipal sobre os temas propostos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 06 de abril de 2021.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI N.º: 1.314/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Carinhanha-Ba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Carinhanha-Ba, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 06 de abril de 2021.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000

DECRETO Nº 81 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“Prorroga os prazos e Altera algumas medidas de controle para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ratificando os fundamentos expostos no Decreto Municipal de nº. 73 de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia retornou ao alerta vermelho em razão do aumento de números de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e números de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO os novos decretos do Governo Estadual sob nº. 20.358 de 01 de abril de 2021, sob nº. 20.369 de 04 de abril de 2021 e sob nº. 20.370 de 05 de abril de 2021, onde foram reunidos os municípios baianos, para que fosse tomada uma ação conjunta para o enfrentamento do Novo Coronavírus;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CNPJ N.º 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

DECRETA:

Art. 1º. As disposições contidas no Decreto n.º. 73/2021, de 16 de março de 2021, permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 2º. Ficam mantidos, do dia **05 de abril de 2021 até 12 de abril, todos os prazos e todas as medidas previstas no Decreto Municipal n.º. 73 /2021, de 16 de março de 2021**, com as modificações aqui estabelecidas.

Art. 3º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das **20h às 05h, de 05 de abril até 12 de abril de 2021**, em todo o território do Município de Carinhanha/BA.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado** no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão **encerrar o atendimento presencial às 19:00h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.**

§ 5º Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ N.º. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros;

Art. 4.º. Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos em todo território do município de Carinhanha/BA, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), **das 18h do dia 09 de abril até as 05:00h do dia 12 de abril de 2021;**

§1.º. Todos os Estabelecimentos comerciais referidos no *caput* deste artigo deverão isolar as seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostas bebidas alcoólicas;

Art. 5.º. Fica vedada, em todo o território do Município de Carinhanha/BA, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do **dia 05 de abril até dia 12 de abril de 2021**, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 6.º. Fica autorizado, em todo território do Município de Carinhanha/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 05 de abril de 2021 até 12 de abril de 2021, no horário de 05h às 19:00, **desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total**, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7.º. Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 8.º. Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do município de Carinhanha/BA, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 05 de abril até 12 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ N.º. 14.105.209/0001-24
CEP 46.445-000


II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação **ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento)** da capacidade do local.

Art. 9º Ficam suspensas, **de 05 de abril de 2021 a 12 de abril de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal**, não enquadrados como serviços públicos essenciais, devendo ser adotado o regime de trabalho interno remoto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor no dia 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2021.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Portaria n.º 13/2021, de 05 de ABRIL de 2021

Dispõe sobre a designação de servidora para **responder pelos serviços postais** na agência dos Correios da Agrovila 15 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,


RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCINEIA MOREIRA GONÇALVES – Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças -, para prestar serviços no Posto dos Correios da Agrovila 15, neste Município de Carinhanha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços 008/2021 oriunda do **Pregão Presencial nº 004/2021**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Cocos-BA**, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	<i>Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente, auxiliar de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, vigia noturno, vigia diurno, motorista de basculante, motorista de veículo leve, operador de máquinas e arquiteto de obras</i>
Nome completo da empresa	WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	01.713.400/0001-07
Endereço	Rua Arnaldo Pereira, 01, Bairro Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia
Vigência da Ata	Até 30/06/2021
Valor total da Adesão	R\$ 208.414,40 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.

Carinhanha, 24 de março de 2021

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços 008/2021 oriunda do **Pregão Presencial nº 004/2021**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Cocos-BA**, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	<i>Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente, auxiliar de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, vigia noturno, vigia diurno, motorista de basculante, motorista de veículo leve, operador de máquinas e arquiteto de obras</i>
Nome completo da empresa	WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	01.713.400/0001-07
Endereço	Rua Arnaldo Pereira, 01, Bairro Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia
Vigência da Ata	Até 30/06/2021
Valor total da Adesão	R\$ 208.414,40 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.

Carinhanha, 24 de março de 2021

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços 008/2021 oriunda do **Pregão Presencial nº 004/2021**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Cocos-BA**, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	<i>Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente, auxiliar de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, vigia noturno, vigia diurno, motorista de basculante, motorista de veículo leve, operador de máquinas e arquiteto de obras</i>
Nome completo da empresa	WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	01.713.400/0001-07
Endereço	Rua Arnaldo Pereira, 01, Bairro Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia
Vigência da Ata	Até 30/06/2021
Valor total da Adesão	R\$ 208.414,40 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.

Carinhanha, 24 de março de 2021

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 042/2021 de 05.04.2021, credor: CÉLIO LIMA DO NASCIMENTO, CPF: 625.229.735-68. Objeto: **Locação de imóvel residencial, situado na Rua do Sacramento, s/n, Bairro Centro, na sede deste município, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, abrigando as instalações da Secretaria.** Valor: R\$ 9.900,00 (Nove Mil, Novecentos Reais), vigência 05.04 a 31.12.2021 - Dotação Orçamentária: **Unidade:** 12.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **Projeto/Atividade:** 2161 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa nº 042/2021, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em conformidade com o estabelecido no Inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93 ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa física **CÉLIO LIMA DO NASCIMENTO**, CPF: 625.229.735-68, cujo objeto é a **locação de imóvel residencial, situado na Rua do Sacramento, s/n, Bairro Centro, na sede deste município, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, abrigando as instalações da Secretaria**, pelo valor de R\$ 9.900,00 (Nove Mil, Novecentos Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade:** 12.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **Projeto/Atividade:** 2161 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 05 de Abril de 2021.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 050/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, com endereço na Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, nesta cidade de Carinhanha –Bahia.

Contratado: WA Construções e Serviços LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.713.400/0001-07, estabelecida na Rua Arnaldo Pereira, 01, Centro, Santa Maria da Vitória-Bahia, CEP: 47.640-000.

Objeto: *Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente, auxiliar de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, vigia noturno, vigia diurno, motorista de basculante, motorista de veículo leve, operador de máquinas e arquiteto de obras.*

Vigência: 24 de março a 30 de junho de 2021.

Valor total bruto: R\$ 208.414,40 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1101 - Secret.Munc. Obras, Transportes e Serv.Urbanos
Projeto Atividade:	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Extrato de Aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato 003/2021.

Dispensa de licitação 002/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.165/0001-48.

Contratado: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.990.912/0001-83.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, para o período de 01/04/2021 a 30/04/2021, consoante estabelecida na cláusula segunda do contrato inicial, e o acréscimo quantitativo do objeto contratado, no percentual correspondente a 11%.

Valor: R\$ 25.164,30 (Vinte e cinco mil reais).

Vigência do aditivo: 01/04/2021 a 30/04/2021.

Dotação/Atividade: 08.01 – Fundo Municipal De Saúde. Projeto/atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar, 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 2330 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid 19) – Saúde, 2260 – Manutenção do SUS. Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fundamentação: Art. 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º e Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Assinatura: 30/03/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/72D7-EF7A-D592-7FCC-59AF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72D7-EF7A-D592-7FCC-59AF



Hash do Documento

2862ba005e0420091fc08a1ed8c16629429f28d81cade0ed577b7e811af40c81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/04/2021 17:20 UTC-03:00